

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 16.552, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*Amplia vaga do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º As vagas do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo efetivo de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MS), ficam ampliadas no quantitativo de 1 (uma) vaga, distribuída conforme constante no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A vaga a que se refere o caput deste artigo será preenchida por candidato aprovado em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 16.552, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Quantitativo de vaga ampliada do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o cargo efetivo de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Cargo	Ampla concorrência	Negro
Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul	1	0

DECRETO Nº 16.553, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*Amplia as vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SED/2022, destinado à seleção de candidatos para provimento no cargo de Professor, função Docência, da Carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SED/PROFESSOR/2022, ficam ampliadas no quantitativo de mais 142 (cento e quarenta e duas) vagas, para provimento nos Cargos de Professor, função Docência, da Carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

§ 1º Edital específico informará a distribuição das vagas mencionadas no art. 1º deste Decreto, por Área de Conhecimento/Componente Curricular/Disciplina, por localidade e por destinação, observada as legislações de cotas.

§ 2º As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 16.554, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*Reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Educação (SED), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação (SED) tem suas competências estabelecidas no art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º A Secretaria de Estado de Educação, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

- a) Conselho Estadual de Educação (CEE);
- b) Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE/MS);
- c) Conselho de Educação Escolar Indígena;
- d) Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB);
- e) Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (CVPEB);
- f) Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente em Mato Grosso do Sul (FÓRUM-MS);
- g) Fórum Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (FEEMS);

II - unidades de assessoramento direto e imediato:

- a) Gabinete do Secretário de Estado;
- b) Assessoria;
- c) Coordenadoria Jurídica da PGE (Cjur/SED);
- d) Unidade Setorial de Controle Interno (USCI);

III - unidades de gerência, de execução operacional e de gestão instrumental:

- a) Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar (Dgiape):
  - 1. Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas (Cogesp):